

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 815/69

JUIZ DO TRABALHO: Substº.
Dr. ILDER JORGE FRANTZ

A U T U A Ç Ã O

Aos 28 dias do mês de agosto do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuou a
presente reclamação apresentada por
ARTE MÓVEIS IND.E COM.LTDA.- Rqte. contra
ROMALDO ALFREDO HONNIG -Rqd.

Chefe da Secretaria substº.

Maurício Fortes

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO - art.500 CLT

Arte-Móveis Indústria e Comércio Ltda.

MONTENEGRO

RIO GRANDE DO SUL

Fábrica: RUA GAL. BENTO GONÇALVES NO. 1887

Salão de Exposições: RUA BUARQUE DE MACEDO NO. 31

INSCRIÇÃO N°. 078 - 000162

FONE 76

I. C. G. C. M' F. N°. 91 359 851

2
2

Hmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro.



Arte-Móveis Industria e Comercio Ltda., abaixo assinada,
estabelecida nesta cidade a rua Bento Gonçalves 1887, com fabrica de móveis, vem mui res-
peitosamente à sua presença solicitar, de acordo com o artigo 500 da CLT., a homologação
da rescisão do contrato de trabalho do empregado:

Romaldo Alfredo Honnig.
(P. 20024 S 139
Admissão 7.2.53.
Demissão: 27.8.69.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
Montenegro, 27 de agosto de 1969

ARTE-MÓVEIS IND. E COM. LTDA.


GERENTE

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 28 de 08 de 1969 às 14:15 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado a partes

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 28 de agosto de 1969

Mauricio Portes
Mauricio Portes
Estado da Secretaria Substituta

RECEBI:

Ronaldo Gómez



PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
EP

PROCESSO N° 815/69

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze horas horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR ILDER JORGE FRANTZ e do Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Substituto, apregoados ~~os litigantes~~ as partes: ARTE MÓVEIS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, requerente e ROMALDO ALFREDO HONNIG, requerido, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, nos termos do art. 500 da C.L.T. Presentes as partes, o requerido pessoalmente e a requerente representada por seu preposto Carlos Rubenich, com credenciais arquivadas na Secretaria da Junta. Ouvido o requerido, disse que pediu demissão da firma requerente e o fez livremente. Apresentado os cálculos ao mesmo, confirmou que nada mais tinha a receber da firma requerente, a não ser o que consta no recibo de quitação junto aos autos, tendo recebido, neste ato, através do cheque 47.547, a importância de NC\$ 251,90, cheque este emitido contra o Banco do Brasil S/A, pelo que dava à firma requerente, plena, geral e irrevogável quitação. A Junta, por unanimidade de votos, homologou a rescisão contratual para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas. ARQUIVE-SE. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

ILDER JORGE FRANTZ
JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

CARLOS RUBENICH
PREPOSTO

RONALDO ALFREDO HONNIG
REQUERIDO

MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Geral

4
FP

A presente folha contém 1 documentos.


MAURICIO FORTES
Chefe da Secretaria Substituta



PEDIDO DE DEMISSÃO Nº 1

Ilmos . Snes.

Arte-Moveis Industria e Comercio Ltda.

Desejando afastar-me da atividade que venho exercendo junto ao vosso estabelecimento, e tendo em vista a necessidade e conveniencia, solicito me seja concedida exoneração independente de aviso prévio, não importando a concordancia, na obrigatoriedade ao pagamento de qualquer onus de parte da firma.

Montenegro, 27 de Agosto de 1969


Romalda Rosas

Assinatura do demissionario

Testemunhas:

Voltair Lante Vargas
Adalcir P. Garette

A presente fórmula contém 1 documentos.

5
~~4~~



Arte Móveis Ind. e Com Ltda **RECIBO DE QUITAÇÃO**

DESCONTOS:		
JNPS 8%	Cr\$ 3,05	Salário normal Cr\$ 32,64
JNPS 7,2%	Cr\$ 7,83	Salário extra Cr\$ _____
Adiantado	Cr\$ _____	Por tarefa Cr\$ _____
Total	Cr\$ 10,88	Reposo rem. Cr\$ 5,44
		Férias <i>Sal. Família</i> Cr\$ 108,80
		xxxxxx Cr\$ 7,10
		Difer. de Salários Cr\$ _____
		Indenização <i>13º Sal</i> Cr\$ _____
		8 12 avos xxxxxx Cr\$ 108,80
		Total Cr\$ 362,78
		A Descontar Cr\$ 10,88
		Líquido Cr\$ 251,90

Declaro que nesta data, recebi da firma mencionada a importância por saldo de Cr\$ 351,90-Duzentos e cincuenta e um cruzeiros novos e noventa centavos.

dando no ato da assinatura do presente, plena e geral quitação, nada mais tendo a receber nem a reclamar a qualquer título mencionado, ou seja, sobre Salário normal, Salário extra, Por tarefa, Repouso remunerado, Férias, Aviso prévio, Indenização, por deixar nesta data de ser empregado da mesma, estando assim a empregadora desobrigada de qualquer responsabilidade presente ou futura especialmente com a aplicação das leis de proteção ao trabalho, inclusive a que se refere à lei 4090 de 13-7-62.

Montenegro 27 de agosto de 1969

Ronaldo Alfredo Hoenig Assinatura do empregado

Mod. 15 Saile

ARQUIVADO, em 28-8-69



MAURICIO PORTES
Chefe da Secretaria Executiva.